DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua Dois de Maio, 453, Centro

Telefone

77 92000-9694

Horário

Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LDO

LEI N° 495/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – (LDO) DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ATRAVÉS DO/A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E A EMPRESA JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA CNPJ 07.206.435/0001-36

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS SEGUIMOS AVANÇANDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ACESSE O QR CODE E SAIBA MAIS

Lei n° 495/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – (LDO) de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de **SEBASTIÃO LARANJEIRAS** para o exercício de **2027**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os Arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

I - as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027;

II- a estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

V - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

VI - disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão definidas no Anexo I, para as quais observar-se-á o seguinte:

I - Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, respeitado o disposto no art. 5º desta Lei, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II - Deverão, sempre que possível, ser ressalvadas as ações a elas vinculadas, em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único - As prioridades de que trata o caput poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo Municipal.

Art. 3º- As metas e riscos fiscais para o exercício de 2027 são as constantes do Anexo III da presente Lei e poderão ser ajustadas se verificadas alterações da conjuntura nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução dos orçamentos de 2026, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 1º - Em atendimento ao disposto nos § 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo III desta Lei apresentará as metas fiscais da seguinte forma:

A - Demonstrativo de Metas Anuais;
B – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
C – Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
D – Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
E – Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
F – Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
G – Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
H – Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 2º- Os ajustes das metas fiscais de que trata o caput deste artigo, se necessário, poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

§ 3º - O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

§ 4º - A memória de cálculo e a metodologia de cálculo para definir os parâmetros de receitas e despesas, assim como os anexos de metas fiscais, estão elencados no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, concatenando com as planificações estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 15º Edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, vigente para o exercício de sua elaboração.

Art. 5º - Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

II - Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal;

III - Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com operações de crédito, quando contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado até 30 de agosto de 2026 ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas à dívida mobiliária estadual e às operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais.

Parágrafo único – Não se aplica ao disposto no caput do art. 6º, as operações de credito por antecipação de Receita (ARO).

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas fiscais especificadas na forma dos Arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I- a destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II- será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III- não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III - a contrapartida de operações de crédito e convênios;
IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

Seção II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal,
da Seguridade Social e de Investimentos

Art. 9º - Para fins desta Lei conceituam-se:

I - categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

II - transposição – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

III - remanejamento – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

IV - transferência – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

V - reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

VI - passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

VII - alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa, projeto ou atividade e grupo de despesa, independente da fonte.

VIII - créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

IX - crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;

X - crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas a criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

a) Não constituirão crédito especial – a inclusão de elementos de despesas ainda que não previstos no QDD, quando estas forem realizadas em projetos e/ou atividades já constantes da Lei Orçamentária.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

XI - crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º – A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 108/2020, Lei nº 14.113/2020 e Lei n° 14.276/2021.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º – O Município aplicará, em 2027, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º - O Município adotará o cumprimento da meta 3 do Resultado Sistêmico 7 – RS7 do Selo Unicef na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, dando prioridade:

I - às políticas de inclusão em harmonia com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente pelas políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - aos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade; e

IV - aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 12 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

Municipal, até 31 de agosto de 2026, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

I - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II - informações complementares.

§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

I - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025;

III - demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;

IV - demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;

V - demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64, art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 13 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.

Art. 14 - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

II - serviços da dívida pública municipal;

III - contrapartida de convênios e financiamentos;

IV - projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

§ 3º - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial.

Art. 15 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde e educação, bem como aquelas que deem suporte a administração municipal, em suas especialidades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no último exercício por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios e/ou termo de parceria, conforme determina o art. 184, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 – A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

atendidas as condições nela estabelecidas, salvo as dotações destinadas a assistência social e saúde e consignadas nos seus respectivos orçamentos.

Art. 17 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001 de 04.05.2001, da STN/SOF e em suas alterações.

Art. 18 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;
II - das transferências constitucionais;
III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V - das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI - da cobrança da dívida ativa;
VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 14.276/2021 e 14.113/2020, e a Lei nº 9.394/1996.
IX - de outras rendas.

Art. 19 - Nos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 9º, inciso I, desta Lei.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, sub-função e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 20 - A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III
Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos
e suas Alterações

Art. 21 - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2026, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

I – o estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 58/2009;

II – os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Art. 22 – Os órgãos da administração direta, seus fundos, instituídos pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 23 – O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2026, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor a ser pago; e,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º - A Lei Orçamentária consignará créditos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Liquida, apuradas no mês anterior ao mês de envio da proposta orçamentária ao Legislativo, afim de garantir recursos orçamentários e financeiros, para nos termos da emenda constitucional nº 62, segundo o regime especial de pagamento de precatórios, dar quitação aos precatórios inscritos para aquele exercício.

§ 2º – Caso o município opte em quitar seus precatórios na forma ordinária, deverá obedecer aos critérios definidos na legislação específica, respeitadas a ordem cronológica a natureza do precatório e as prioridades definidas em lei.

Art. 24 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 25 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões; ou

b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

IV – atenda aos requisitos de transparência, rastreabilidade e identificação, previstos na Resolução nº 1502/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, especialmente quanto à:

a) identificação do parlamentar proponente;

b) indicação do objeto da despesa e da localidade beneficiada;

c) previsão de cronograma de execução e dos instrumentos vinculados;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

d) observância dos mecanismos de controle e publicidade estabelecidos pelo referido normativo.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º – A execução das emendas parlamentares fica condicionada à implementação integral das medidas de transparência e rastreabilidade exigidas pela Resolução nº 1502/2025 do TCM/BA, sob pena de suspensão da execução orçamentária e financeira até a regularização.

Art. 26 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades ou ainda pelo excesso de arrecadação, desde que este represente tendência efetiva de aumento de arrecadação e não tenha vínculo com área divergente daquela a que se pretende o novo projeto ou atividade, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 27 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 28 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, admitida inclusive as realizadas em meio digital, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 30 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa em nível de elemento de despesa e fonte de recurso.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

I. Não constituirão limitação para adequação de QDDs:
   a. Divergências entre as fontes dos elementos;
   b. Não previsão de um elemento específico dentro de um projeto e/ou atividade, desde que este último componha um grupo de despesas já existente.

§ 4º - As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, serão apresentadas de acordo com os anexos da Portaria STN nº 710/2021 e suas atualizações.

§ 5º - As fontes de recursos não ofereceram limite a execução da despesa, podendo na execução serem utilizadas outras fontes de recursos que não aquelas previstas na lei orçamentária.

§ 6º - As fontes poderão ser detalhadas durante a execução da despesa e receita em atendimento a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

Art. 31 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 32 – As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º – Será assegurada na Lei Orçamentária Anual, autorização para abertura de créditos adicionais, que facultem a flexibilidade necessária a correção de erros e omissões inerentes ao processo de elaboração de instrumentos de planejamento em no mínimo 10% (dez por cento) do valor total das dotações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único – A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 34 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

III- Componha despesa ligadas a execução do contrato de terceirização decorrentes de obrigações empresariais não ligadas diretamente a remuneração dos agentes e dos encargos deles decorrentes.

Art. 35 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2027, com base na folha de pagamento de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º – A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º – Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

Art. 36 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 35 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra.

Art. 37 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 35, sem prejuízo das medidas previstas no art. 36 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

Art. 38 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 39 - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 40 - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - educação;
II - saúde;
III - fiscalização fazendária;
IV - assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 41 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

I - adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

II - revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;

V - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;

VI – criar programa de recuperação fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 42 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município, objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 43 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - ao endividamento público;

II - ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - à administração e gestão financeira.

Art. 44 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 42 desta lei:

I - o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - a limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 47 desta Lei;

III - a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

IV - a limitação e contenção dos gastos públicos;

V - a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e/ou punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

VI - a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 45 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 46 – Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 47 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

§ 3º – O endividamento líquido do Município não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o art. 3º, II da Resolução nº 40 do Senado Federal.

Art. 48 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal.

Art. 49 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal, contemplados com crédito/dotação no orçamento.

Art. 51 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) do orçamento do exercício de 2026, até a aprovação do projeto de lei orçamentária para 2027.

§ 1º - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

§ 2º - Na hipótese prevista no art. 51, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares no montante igual ao estabelecido na Lei Orçamentária do exercício 2026.

Art. 52 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em indicadores oficiais.

Art. 53 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 54 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - decorrentes de financiamentos;

IV - decorrentes de convênios;

V - as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 55 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Município do exercício de 2025.

Art. 56 – O Município poderá executar ações de gestão e prestação de serviços de forma

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

consorciada, tendo em vista otimizar as referidas ações, obter vantagens decorrentes de economia de escala e fortalecer regionalmente as políticas públicas.

Parágrafo único - A execução e controle das ações consorciadas, ficam submetidas a legislação específica, ficando o município, obrigado a incorporar seus registros na forma da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 57 – Integrarão a presente Lei, os Anexos:
I – Prioridades da Administração Pública Municipal;
II - Memória de Cálculo e Metodologia de Cálculo;
II - Metas e Riscos Fiscais.

Parágrafo único – Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 02 de setembro de 2026.

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2027

Art. 165, § 2º da CF

Prioridade/Programa	Compromisso	Meta	Iniciativa
Mais infraestrutura, mais desenvolvimento, mais qualidade de vida	Ampliar e modernizar a infraestrutura Urbana e Rural do município	Ampliar o número de ruas e avenidas com pavimentação, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos	Abertura e manutenção de estradas vicinais do município
			Melhorar os acessos ao município garantindo condições adequadas de trafegabilidade
Diversificar, fortalecer a economia municipal	Desenvolver ações para atração de novos investimentos para o município e fortalecer aqueles já instalados	Atrair empreendimentos para o município e apoiar ações que visem o fortalecimento das empresas já instaladas	Apoio à inovação e desenvolvimento tecnológico nas empresas locais
			Fortalecer o segmento das microempresas e empresas de pequeno porte para aumentar a competitividade, reduzir a informalidade, gerar novos empregos e facilitar o acesso ao crédito e a novos mercados
Sustentabilidade Ambiental	Implantar e ampliar a fiscalização ambiental, principalmente sobre os recursos hídricos, buscando a preservação de áreas, das nascentes e das matas ciliares	Implantar políticas públicas e infraestrutura necessária a fiscalização ambiental no Município	Elaboração de políticas de preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos hídricos
			Apoiar as ações que visem a revitalização de Bacias Urbanas e regionais
Fortalecimento da Educação Básica	Fortalecer a educação básica, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem do estudante, combatendo a reprovação, o abandono e a evasão escolar	Erradicar o analfabetismo infantil no âmbito municipal	Fortalecimento de ações pedagógicas nas escolas municipais
			Assessoramento às unidades escolares estaduais e aos municípios na elaboração e execução do Plano de Educação
		Ampliar o acesso à educação integral, elevando os tempos e espaços educativos e garantindo a permanência dos estudantes na escola	Ampliação da oferta de vaga em educação integral em jornada ampliada
			Ampliação de vagas para a educação da população do campo, dos povos indígenas, quilombolas e estudantes com deficiência
Saúde com acesso amplo e seguro	Ampliar as ações de promoção e proteção da saúde e de prevenção de doenças e agravos	Fortalecer os programas de atendimento ativo, buscando intensificar o combate as endemias	Implementação da Gestão Integral de vigilância em Saúde no âmbito municipal
	Promover o cuidado integral ao ser humano no curso da vida, considerando a implantação de serviços que atendam às necessidades das políticas geracionais em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Ampliar a oferta de serviços para o cuidado por ciclo de vida e gênero	Organização da Rede de Atenção ao Diabetes, Hipertensão e Obesidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - A

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO DE 2027

R$ 1.00

VARIÁVEIS UTILIZADAS PARA A PROJEÇÃO

Ano	2027	2028	2029	Fonte
PIB ESTADUAL	573,659,871,000	606,232,278,000	621,994,317,228	LDO 2026 - Estado da Bahia
PIB ESTADUAL (variação %)	2.50%	2.60%	2.60%	LDO 2026 - Estado da Bahia
PIB União Real Projeção crescimento anual (%a.a)	1.80%	2.00%	2.00%	*BACEN
Selic (Media anual % a.a.)	10.75%	10.00%	9.50%	*BACEN
Câmbio (R$/US$ - Final do Período - dezembro)	5.45	5.50	5.50	*BACEN
IPCA (% a.a)	3.80%	3.52%	3.50%	*BACEN

DADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	FONTE
PIB ESTADUAL	430,988,000,000	482,800,000,000	536,700,000,000	543,367,152,000	SEI/SEPLAN-BA
IPCA	4.62%	4.83%	4.26%	4.17%	*BACEN

*** Relatório FOCUS (Relatório de Mercado), 25 de março de 2026**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - A

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO DE 2027

R$ 1.00

Especificação	Executada 2023	Executada 2024	Executada 2025	Estimada 2026
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)
Receita Total	**47,236,497**	**52,003,709**	**53,426,620**	**71,000,000**
(-) Operações de Crédito	-	-		357,000
(-) Aplicações Financeiras	685,764	589,888	777,965	399,000
(-) Retorno de Operações de Crédito	-	-	-	-
(-) Recebimentos de Empréstimos	-	-	-	-
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-
(=) Receita Primária (I)	**46,550,733**	**51,413,821**	**52,648,655**	**70,244,000**
Despesa Total	**48,844,106**	**53,086,116**	**51,943,005**	**71,000,000**
(-) Juros	-	-	-	157,000
(-) Amortização da Dívida	2,201,384	2,744,386	2,154,919	2,517,000
(-) Aquisição de Titulo de Capital	-	-	-	-
(-) Concessão de empréstimos (Garantidos)	-	-	-	-
(=) Despesa Primária (II)	**46,642,723**	**50,341,731**	**49,788,087**	**68,326,000**
Dívida Pública Consolidada (I)	**50,194,048**	**58,349,319**	**56,195,703**	**58,539,064**
DEDUÇÕES (II)	**3,897,179**	**3,756,553**	**5,240,167**	**4,297,966**
Disponibilidade de Caixa	3,897,179	3,756,553	5,240,167	4,297,966
Disponibilidade Bruta de Caixa	5,441,132	4,417,059	6,085,906	5,314,699
(-) Restos a Pagar Processados	333,634	30,891	30,891	131,805
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1,210,319	629,615	814,848	884,927
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
Dívida Consolidada Liquida (III)=(I-II)	**46,296,870**	**54,592,766**	**50,955,536**	**54,241,098**
Dívida Consolidada Liquida Anterior (IV)	**39,240,847**	**46,296,870**	**54,592,766**	**50,955,536**
Resultado Nominal Abaixo da Linha (V)=(III-IV)	**7,056,023**	**8,295,897**	**(3,637,230)**	**3,285,562**

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal - Sistema Contábil

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - B

METODOLOGIA DE CÁLCULO

R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	**43,679,834**	**50,248,171**	**53,426,620**	**64,780,000**	**73,326,634**	**77,374,264**	**81,629,848**
RECEITA CORRENTE AJUSTADA (A)	**42,994,071**	**49,658,283**	**52,648,655**	**64,381,000**	**72,694,618**	**76,707,360**	**80,926,265**
Receita Tributária	1,439,389	1,592,523	2,517,465	2,249,000	2,849,933	3,007,249	3,172,648
Receita Patrimonial	685,764	589,888	777,965	399,000	632,016	666,903	703,583
(-) Aplicações Financeiras	685,764	589,888	777,965	399,000	632,016	666,903	703,583
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	10,754	-	-	253,000	267,168	281,916	297,421
Transferências Correntes	41,539,427	48,049,324	50,130,661	60,916,000	67,543,661	71,272,071	75,192,035
Outras Receitas Correntes	4,500	16,436	529	963,000	2,033,856	2,146,125	2,264,162
RECEITAS DE CAPITAL	**3,556,663**	**1,755,538**	**-**	**6,220,000**	**4,899,418**	**5,169,865**	**5,454,208**
RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA (B)	**3,556,663**	**1,755,538**	**-**	**5,863,000**	**4,333,930**	**4,573,163**	**4,824,686**
(-) Alienação de Bens	-	-	-	57,000	90,288	95,272	100,512
(-) Operações de Crédito	-	-	-	300,000	475,200	501,431	529,010
Transferências de Capital	3,556,663	1,755,538	-	5,863,000	4,333,930	4,573,163	4,824,686
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes+Receitas de Capital	**47,236,497**	**52,003,709**	**53,426,620**	**71,000,000**	**78,226,051**	**82,544,129**	**87,084,056**
1. TOTAL = (A+B)	**46,550,733**	**51,413,821**	**52,648,655**	**70,244,000**	**77,028,547**	**81,280,523**	**85,750,952**
DESPESAS CORRENTES	**39,783,778**	**47,478,111**	**47,825,320**	**58,794,187**	**64,777,987**	**68,353,732**	**72,113,187**
DESPESA CORRENTE AJUSTADA (C)	**39,783,778**	**47,478,111**	**47,825,320**	**58,637,187**	**64,605,008**	**68,171,204**	**71,920,621**
Pessoal e Encargos Sociais	22,894,358	25,544,718	26,914,922	31,330,440	34,519,107	36,424,562	38,427,913
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	157,000	172,979	182,527	192,566
Outras Despesas Correntes	16,889,419	21,933,393	20,910,397	27,306,747	30,085,901	31,746,643	33,492,708
DESPESAS DE CAPITAL	**9,060,328**	**5,608,005**	**4,117,686**	**12,073,813**	**13,302,630**	**14,036,935**	**14,808,967**
DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA (D)	**6,858,945**	**2,863,619**	**1,962,767**	**9,556,813**	**10,529,462**	**11,110,688**	**11,721,776**
Investimentos	6,850,945	2,863,619	1,962,767	9,549,813	10,521,749	11,102,550	11,713,190
Inversões Financeiras	8,000	-	-	7,000	7,712	8,138	8,586
(-) Amortização da Dívida	2,201,384	2,744,386	2,154,919	2,517,000	2,773,169	2,926,248	3,087,191
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	-	-	-	132,000	145,434	153,462	161,903
Desp.Correntes+Desp.de Capital+Reserva	**48,844,106**	**53,086,116**	**51,943,005**	**71,000,000**	**78,226,051**	**82,544,129**	**87,084,056**
2. TOTAL = (C+D+E)	**46,642,723**	**50,341,731**	**49,788,087**	**68,326,000**	**75,279,904**	**79,435,355**	**83,804,299**
3. RESULTADO PRIMÁRIO (1 - 2)	**(91,989)**	**1,072,090**	**2,860,568**	**1,918,000**	**1,748,643**	**1,845,168**	**1,946,653**
4.Receita Corrente Liquida (RCL)	**43,679,834**	**50,248,171**	**53,426,620**	**64,780,000**	**73,326,634**	**77,374,264**	**81,629,848**

2023 a 2025 - Realizada
2026 - Orçada
2027 a 2029 - Estimada - Valores Correntes

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - C

MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXERCÍCIO DE 2027

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

R$ 1.00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4.83	4.26	4.17	3.80	3.52	3.50

2026 a 2029 Inflação Média projetada com base no IPCA, divulgado pelo BACEN.

ANO	Índices de inflação/deflaração	Cálculo Valores Constantes
2024	1.0861	<Valor Corrente x 1,0861>
2025	1.0417	<Valor Corrente x 1,0417>
2026	-	<Valor Corrente>
2027	1.0380	<Valor Corrente / 1,038>
2028	1.0745	<Valor Corrente / 1,0745>
2029	1.1121	<Valor Corrente / 1,1121>

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - A
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1.00

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	78,226,051	75,362,284	0.014%	106.682%	82,544,129	76,818,279	0.014%	106.682%	87,084,056	78,302,690	0.014%	106.682%
Receita Primária (I)	77,028,547	74,208,620	0.013%	105.049%	81,280,523	75,642,326	0.013%	105.049%	85,750,952	77,104,013	0.014%	105.049%
Receitas Primárias Correntes	72,694,618	70,033,350	0.013%	99.138%	76,707,360	71,386,390	0.013%	99.138%	80,926,265	72,765,837	0.013%	99.138%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2,849,933	2,745,600	0.000%	3.887%	3,007,249	2,798,645	0.000%	3.887%	3,172,648	2,852,725	0.001%	3.887%
Transferências Correntes	67,543,661	65,070,964	0.012%	92.113%	71,272,071	66,328,131	0.012%	92.113%	75,192,035	67,609,834	0.012%	92.113%
Demais Receitas Primárias Correntes	2,301,024	2,216,786	0.000%	3.138%	2,428,041	2,259,614	0.000%	3.138%	2,561,583	2,303,278	0.000%	3.138%
Receitas Primárias de Capital	4,333,930	4,175,269	0.001%	5.910%	4,573,163	4,255,935	0.001%	5.910%	4,824,686	4,338,176	0.001%	5.910%
Despesa Total	78,226,051	75,362,284	0.014%	106.682%	82,544,129	76,818,279	0.014%	106.682%	87,084,056	78,302,690	0.014%	106.682%
Despesa Primária (II)	75,279,904	72,523,992	0.013%	102.664%	79,435,355	73,925,151	0.013%	102.664%	83,804,299	75,353,657	0.013%	102.664%
Despesas Primárias Correntes	64,605,008	62,239,892	0.011%	88.106%	68,171,204	63,442,363	0.011%	88.106%	71,920,621	64,668,302	0.012%	88.106%
Pessoal e Encargos Sociais	34,519,107	33,255,402	0.006%	47.076%	36,424,562	33,897,894	0.006%	47.076%	38,427,913	34,552,926	0.006%	47.076%
Outras Despesas Correntes	30,085,901	28,984,490	0.005%	41.030%	31,746,643	29,544,469	0.005%	41.030%	33,492,708	30,115,376	0.005%	41.030%
Despesas Primárias de Capital	10,674,896	10,284,100	0.002%	14.558%	11,264,150	10,482,788	0.002%	14.558%	11,883,678	10,685,354	0.002%	14.558%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0.000%	0.000%	-	-	0.000%	0.000%	-	-	0.000%	0.000%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	1,748,643	1,684,627	0.000%	2.385%	1,845,168	1,717,174	0.000%	2.385%	1,946,653	1,750,357	0.000%	2.385%
Dívida Pública Consolidada (DC)	61,817,251	59,554,192	0.011%	84.304%	65,229,564	60,704,775	0.011%	84.304%	68,817,190	61,877,815	0.011%	84.304%
Dívida Consolidada Liquida (DCL)	57,278,599	55,181,695	0.010%	78.114%	60,440,378	56,247,802	0.010%	78.114%	63,764,599	57,334,716	0.010%	78.114%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3,469,553	3,342,537	0.001%	4.732%	3,661,072	3,407,114	0.001%	4.732%	3,862,431	3,472,952	0.001%	4.732%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

R$ 1.00

Parâmetros	2024	2025	2026
PIB nominal	573,659,871,000	606,232,278,000	621,994,317,228
Receita Corrente Líquida - RCL	73,326,634	77,374,264	81,629,848

% PIB definido em relação ao PIB projetado para o estado

Os valores constantes foram calculados através da aplicação dos indices de previsão da variação do PIB da União para 2027, 2028 e 2029 e deflacionados com base no IPCA projetado para os mesmos exercícios.

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - B

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º. Inciso I) — R$ 1.00

Especificação	2025			2025			Variação	
	Metas Previstas (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas (b)	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48,000,000	0.010%	108.1%	53,426,620	0.010%	100.0%	5,426,620	11.31%
Receita Primária (I)	47,189,000	0.010%	106.3%	52,648,655	0.010%	98.5%	5,459,655	11.57%
Despesa Total	48,000,000	0.010%	108.1%	51,943,005	0.010%	97.2%	3,943,005	8.21%
Despesa Primária (II)	46,298,700	0.010%	104.3%	49,788,087	0.009%	93.2%	3,489,387	7.54%
Resultado Primário (III) = (I-II)	890,300	0.000%	2.0%	2,860,568	0.001%	5.4%	1,970,268	221.30%
Resultado Nominal	926,148	0.000%	2.1%	(3,637,230)	-0.001%	-6.8%	(4,563,378)	-492.73%
Dívida Pública Consolidada	38,225,416	0.008%	86.1%	56,195,703	0.010%	105.2%	17,970,287	47.01%
Dívida Consolidada Liquida	33,760,296	0.007%	76.0%	50,955,536	0.009%	95.4%	17,195,240	50.93%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

% PIB definido em relação ao PIB do estado da Bahia

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	469,933,000,000	536,700,000,000
Receita Corrente Líquida - RCL	44,404,000	53,426,620

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - C
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II) R$ 1.00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	52,003,709	53,426,620	2.74%	71,000,000	32.89%	78,226,051	10.18%	82,544,129	5.52%	87,084,056	5.50%
Receita Primária (I)	51,413,821	52,648,655	2.40%	70,244,000	33.42%	77,028,547	9.66%	81,280,523	5.52%	85,750,952	5.50%
Despesa Total	53,086,116	51,943,005	-2.15%	71,000,000	36.69%	78,226,051	10.18%	82,544,129	5.52%	87,084,056	5.50%
Despesa Primária (II)	50,341,731	49,788,087	-1.10%	68,326,000	37.23%	75,279,904	10.18%	79,435,355	5.52%	83,804,299	5.50%
Resultado Primário (III) = (I-II)	1,072,090	2,860,568	166.82%	1,918,000	-32.95%	1,748,643	-8.83%	1,845,168	5.52%	1,946,653	5.50%
Resultado Nominal	8,295,897	(3,637,230)	-143.84%	3,285,562	-190.33%	3,469,553	5.60%	3,661,072	5.52%	3,862,431	5.50%
Dívida Pública Consolidada	58,349,319	56,195,703	-3.69%	58,539,064	4.17%	61,817,251	5.60%	65,229,564	5.52%	68,817,190	5.50%
Dívida Consolidada Líquida	54,592,766	50,955,536	-6.66%	54,241,098	6.45%	57,278,599	5.60%	60,440,378	5.52%	63,764,599	5.50%

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	56,480,002	55,654,510	-1.46%	71,000,000	27.57%	75,362,284	6.14%	76,818,279	1.93%	78,302,690	1.93%
Receita Primária (I)	55,839,339	54,844,104	-1.78%	70,244,000	28.08%	74,208,620	5.64%	75,642,326	1.93%	77,104,013	1.93%
Despesa Total	57,655,579	54,109,029	-6.15%	71,000,000	31.22%	75,362,284	6.14%	76,818,279	1.93%	78,302,690	1.93%
Despesa Primária (II)	54,674,966	51,864,250	-5.14%	68,326,000	31.74%	72,523,992	6.14%	73,925,151	1.93%	75,353,657	1.93%
Resultado Primário (III) = (I-II)	1,164,372	2,979,854	155.92%	1,918,000	-35.63%	1,684,627	-12.17%	1,717,174	1.93%	1,750,357	1.93%
Resultado Nominal	9,009,978	(3,788,903)	-142.05%	3,285,562	-186.72%	3,342,537	1.73%	3,407,114	1.93%	3,472,952	1.93%
Dívida Pública Consolidada	63,371,820	58,539,064	-7.63%	58,539,064	0.00%	59,554,192	1.73%	60,704,775	1.93%	61,877,815	1.93%
Dívida Consolidada Líquida	59,291,916	53,080,382	-10.48%	54,241,098	2.19%	55,181,695	1.73%	56,247,802	1.93%	57,334,716	1.93%

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - D

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1.00

PATRIMÔNIO LIQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Reservas	-	0.00%	-	0.00%	-	0.00%
Resultado acumulado	(7,401,331)	100.00%	(12,066,810)	100.00%	(12,549,806)	100.00%
Total	**(7,401,331)**	**100.00%**	**(12,066,810)**	**100.00%**	**(12,549,806)**	**100.00%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado acumulado						
Total						

FONTE: Sistema de Informação Contábil Municipal

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - E

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia-IId) +(IIIh)	(h) = ((Ib-IIe) +(IIIi)	(i) = (Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	-

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - F
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receitas de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo			-
Inativo			-
Pensionista			-
Receita Patrimonial			-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV)=(I+III-II)	**-**	**-**	**-**

NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR
O Município não possui RPPS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Mortes	-	-	-
Outras Despesas Prevideciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**-**	**-**	**-**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV - V)[2]	**-**	**-**	**-**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	**-**	**-**	**-**
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**	**-**
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
EXERCÍCIO DE 2027
ANEXO III - F

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1.00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receitas de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo			-
Pensionista			-
Receita Patrimonial			-
Receitas Imobiliárias			-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR
O Município não possui RPPS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Mortes	-	-	-
Outras Despesas Prevideciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RRPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - F
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1.00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2027
ANEXO III - F

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1.00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR O Município não possui RPPS			
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2027
ANEXO III - F

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1.00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR O Município não possui RPPS			
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - G

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V) R$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
NÃO HÁ O QUE SE REGISTRAR						
TOTAL			-	-	-	-

FONTE: Setor de Tributos - Estimativa de arrecadação

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - H

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	7,226,051
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	6,523,816
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	702,236
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	702,236
Saldo utilização da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III-IV)	702,236

Fonte: Secretaria de Finanças

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - I

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Variação nas transferências correntes do último exercício realizado	6,627,661	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	6,627,661
Variação na Receita de Transferência de convênios, que podem ou não ocorrer dependedo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente	2,578,392	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	2,578,392
SUBTOTAL	**9,206,053**	**SUBTOTAL**	**9,206,053**
TOTAL	**9,206,053**	**TOTAL**	**9,206,053**

FONTE: Sistema de Informações Contábeis/Secretaria de Finanças

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeita Municipal

Nagila Ribeiro de Souza Malheiros
Secretária de Administração e Finanças

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SEGUIMOS AVANÇANDO

ACESSE O QR CODE E SAIBA MAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **126/2026PMSL**
Pregão Eletrônico(a) Nº **012/2026PE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2026ARP**

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e o fornecedor JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 012/2026PE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico(a), para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2026PE, processo administrativo n.º 126/2026PMSL, e do outro lado a Empresa **JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.206.435/0001-36, estabelecida na RUA PRIMEIRO DE MAIO, 330 - CENTRO – CEP 46430-000 - GUANAMBI - BA, detentora do endereço eletrônico dutamed2@hotmail.com, através de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). **JOAO HILDS PORTO PEREIRA**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Nº 018, de 20 de fevereiro de 2024, resolvem registrar os preços de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 018/2024, de 20 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 044/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AUTOCLAVE 40 LITROS	A autoclave de 40 litros é um equipamento de esterilização a vapor, disponível em modelos horizontais ou verticais, com câmara e bandejas em aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. Indicada para clínicas, consultórios e laboratórios, possui funcionamento automático com painel digital (LCD) para controle dos ciclos de esterilização e secagem. Opera com água destilada, atingindo temperaturas de 121°C a 141°C e pressão de trabalho de 1 kgf/cm² (15 PSI), assegurando a eliminação eficaz de microrganismos. Conta com sistemas de segurança, como pressostato, termostato e sensor de porta aberta. Apresenta dimensões aproximadas de 70 a 80 cm de comprimento e 40 a 50 cm de largura/altura, alimentação bivolt e capacidade interna de 40	Unidade	3	VOLARE MED	R$ 5.604,77	R$ 16.814,31

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			litros, acompanhando geralmente de 3 a 4 bandejas e copo Becker para medição de água.					
1	2	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	A caneta de alta rotação é uma peça de mão odontológica do tipo turbina, indicada para corte, desbaste e preparos cavitários, operando em altas velocidades, geralmente entre 290.000 e 420.000 rpm. Possui corpo ergonômico, leve (aproximadamente 30 g), confeccionado em alumínio com anodização dura, aço inox ou liga metálica resistente à corrosão, além de rolamentos cerâmicos que proporcionam maior durabilidade e menor ruído. Conta com sistema de fixação de broca tipo push button, podendo também utilizar saca-brocas, e conexões padrão Borden (2 furos) ou Midwest (4 furos), conforme norma ISO. Apresenta cabeça compacta, com opções standard ou torque, e sistema de refrigeração por spray (simples, triplo ou quádruplo) com água e ar. É autoclavável até 135°C, opera com pressão de trabalho aproximada de 2,1 a 2,5 bar (30 a 35 psi) e pode incluir iluminação por LED como opcional.	Unidade	6	DENTSCLER	R$ 395,60	R$ 2.373,60
1	3	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	Caneta de baixa rotação odontológica composta por micromotor pneumático e contra-ângulo, com corpo confeccionado em alumínio e/ou aço inoxidável, leve, resistente à corrosão e com acabamento ergonômico. Micromotor com rotação variável e reversível, operando entre aproximadamente 5.000 e 20.000 rpm, com conexão padrão Borden (2 furos) ou Midwest (4 furos). Contra-ângulo com sistema de transmissão 1:1, cabeça compacta e fixação de brocas tipo latch (trava). Conjunto com funcionamento suave, baixo nível de ruído e vibração, esterilizável em autoclave até 135°C, e compatível com sistemas padrão ISO.	Unidade	6	DENTSCLER	R$ 881,66	R$ 5.289,96
1	4	PEÇA RETA PARA CONTRA ÂNGULO	Peça reta odontológica para acoplamento em micromotor, confeccionada em alumínio e/ou aço inoxidável, com alta resistência mecânica e à corrosão, acabamento liso e design ergonômico. Possui sistema de transmissão direta (1:1), proporcionando rotação estável e eficiente. Apresenta encaixe padrão universal (ISO), compatível com micromotores de conexão Borden (2 furos) ou Midwest (4 furos). Sistema de fixação de brocas tipo pinça (mandril), com acionamento por giro ou chave, adequada para hastes padrão. Funcionamento com baixo nível de ruído e vibração, autoclavável até 135°C, garantindo durabilidade, segurança e facilidade de manutenção.	Unidade	2	DENTSCLER	R$ 410,91	R$ 821,82
1	5	FOTOPOLIMERIZADOR	Fotopolimerizador odontológico com fonte de luz LED de alta intensidade, indicado para polimerização de resinas compostas e outros materiais fotossensíveis. Possui comprimento de onda na faixa aproximada de 420 a 480 nm, compatível com fotoiniciadores odontológicos. Equipamento leve, com corpo em material resistente e design ergonômico, proporcionando fácil manuseio. Conta com modos de operação programáveis, temporizador digital e acionamento por botão, com sinalização sonora e/ou luminosa. Ponteira condutora de luz em fibra óptica ou material equivalente, removível e autoclavável. Alimentação por bateria recarregável ou fonte elétrica, com sistema de controle eletrônico de intensidade e tempo de exposição. Apresenta baixo consumo de energia, alta durabilidade e atende aos padrões de biossegurança.	Unidade	6	MICRODONT	R$ 604,06	R$ 3.624,36
1	6	ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, composto por sistema piezoelétrico para remoção de cálculo dental e biofilme, integrado a dispositivo de profilaxia por jato de bicarbonato. Opera com frequência ultrassônica na faixa aproximada de 25.000 a 30.000 Hz, com potência regulável e irrigação contínua. Possui reservatório para bicarbonato de sódio, com controle de fluxo de ar, água e pó, proporcionando ajuste preciso durante o uso. Conta com caneta ultrassônica removível e autoclavável, além de pontas intercambiáveis compatíveis com padrão universal. Estrutura em material resistente à corrosão, com design compacto e ergonômico. Sistema de acionamento por pedal, alimentação elétrica bivolt e conexão para rede de ar comprimido. Equipamento com baixo nível de ruído, fácil manutenção e conformidade com normas de biossegurança.	Unidade	5	DENTMED	R$ 2.969,07	R$ 14.845,35
1	7	ULTRASSON ODONTOLÓGICO PNEUMÁTICO	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, composto por sistema piezoelétrico para remoção de cálculo dental e biofilme, integrado a dispositivo de profilaxia por jato de bicarbonato. Opera com frequência ultrassônica na faixa aproximada de	Unidade	5	DENTSCLER	R$ 617,95	R$ 3.089,75

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			25.000 a 30.000 Hz, com potência regulável e irrigação contínua. Possui reservatório para bicarbonato de sódio, com controle de fluxo de ar, água e pó, proporcionando ajuste preciso durante o uso. Conta com caneta ultrassônica removível e autoclavável, além de pontas intercambiáveis compatíveis com padrão universal. Estrutura em material resistente à corrosão, com design compacto e ergonômico. Sistema de acionamento por pedal, alimentação elétrica bivolt e conexão para rede de ar comprimido. Equipamento com baixo nível de ruído, fácil manutenção e conformidade com normas de biossegurança.					
1	8	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	Câmara escura para revelação radiográfica, confeccionada em material plástico resistente e opaco, com vedação total à luz externa, garantindo condições adequadas para o processamento manual de filmes radiográficos. Possui visor em acrílico translúcido de tonalidade específica para proteção contra luz, permitindo visualização interna sem comprometer a qualidade da revelação. Equipada com luvas de borracha ou silicone acopladas para manipulação segura dos filmes, além de compartimentos internos para acomodação de soluções reveladora, fixadora e água. Apresenta design compacto, de fácil higienização, com tampa superior de fechamento seguro e estrutura durável, adequada para uso em consultórios e clínicas.	Unidade	5	BIOTRON	R$ 356,87	R$ 1.784,35
1	9	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREOIDE	Avental de chumbo odontológico com protetor de tireoide, confeccionado com material plumbífero flexível de alta densidade, equivalente a 0,25 mm a 0,50 mm de chumbo (Pb), proporcionando proteção contra radiação ionizante. Revestido externamente em material impermeável, resistente e de fácil higienização. Possui design ergonômico, com ajuste por tiras ou velcro, garantindo conforto e adequada adaptação ao usuário. Acompanha protetor de tireoide acoplado ou independente, com o mesmo nível de atenuação radiológica. Produto durável, com acabamento reforçado e conformidade com normas de radioproteção aplicáveis.	Unidade	5	N MARTINS	R$ 831,30	R$ 4.156,50
2	1	BANDEJA METÁLICA EM INOX – PEQUENA	Bandeja metálica de pequeno porte, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e à oxidação. Possui superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento polido, facilitando a higienização e evitando acúmulo de resíduos. Estrutura rígida e durável, adequada para organização e transporte de instrumentais. Produto autoclavável, compatível com processos de esterilização, e em conformidade com padrões de biossegurança.	Unidade	10	FAVA	R$ 27,05	R$ 270,50
2	2	BANDEJA METÁLICA EM INOX – MÉDIA	Bandeja metálica de médio porte, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e à oxidação. Possui superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento polido, facilitando a higienização e evitando acúmulo de resíduos. Estrutura rígida e durável, adequada para organização e transporte de instrumentais. Produto autoclavável, compatível com processos de esterilização, e em conformidade com padrões de biossegurança.	Unidade	10	FAMI	R$ 35,83	R$ 358,30
2	3	BANDEJA METÁLICA EM INOX – GRANDE	Bandeja metálica de grande porte, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e à oxidação. Possui superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento polido, facilitando a higienização e evitando acúmulo de resíduos. Estrutura rígida e durável, adequada para organização e transporte de instrumentais. Produto autoclavável, compatível com processos de esterilização, e em conformidade com padrões de biossegurança.	Unidade	10	FAMI	R$ 99,00	R$ 990,00
2	4	CAIXA C/ TAMPA EM INOX - TAMANHO MÉDIO	Caixa média com tampa, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com excelente resistência à corrosão e fácil higienização. Apresenta acabamento polido e bordas arredondadas para segurança no manuseio. Tampa ajustável com fechamento firme, garantindo proteção ao conteúdo contra contaminação. Produto autoclavável, adequado para armazenamento e transporte de materiais e instrumentais em ambientes clínicos e laboratoriais, conforme normas de biossegurança.	Unidade	10	MARYAN TRADING	R$ 125,30	R$ 1.253,00
2	5	CAIXA C/ TAMPA EM INOX – TAMANHO GRANDE	Caixa grande com tampa, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com excelente resistência à corrosão e fácil higienização. Apresenta acabamento polido e bordas arredondadas para segurança no manuseio. Tampa ajustável com fechamento firme, garantindo	Unidade	10	FAVA	R$ 189,30	R$ 1.893,00

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			proteção ao conteúdo contra contaminação. Produto autoclavável, adequado para armazenamento e transporte de materiais e instrumentais em ambientes clínicos e laboratoriais, conforme normas de biossegurança.					
2	6	PORTA –ALGODÃO EM INOX – TAMANHO MÉDIO	Porta-algodão de tamanho médio, confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e com acabamento polido. Estrutura robusta e design compacto, com tampa ajustável para proteção do conteúdo contra contaminação e poeira. Superfície lisa que facilita a higienização e compatibilidade com processos de autoclavagem para esterilização. Produto durável, adequado para uso em ambientes clínicos e laboratoriais, atendendo aos padrões de biossegurança.	Unidade	5	FAMI	R$ 76,43	R$ 382,15
2	7	PORTA-ALGODÃO EM INOX – TAMANHO GRANDE	Porta-algodão de tamanho grande, confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e com acabamento polido. Estrutura robusta e design compacto, com tampa ajustável para proteção do conteúdo contra contaminação e poeira. Superfície lisa que facilita a higienização e compatibilidade com processos de autoclavagem para esterilização. Produto durável, adequado para uso em ambientes clínicos e laboratoriais, atendendo aos padrões de biossegurança.	Unidade	5	GOLGRAN	R$ 76,43	R$ 382,15
2	8	BROQUEIRO METÁLICO COM 30 FUROS	Broqueiro metálico com 30 furos, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência à corrosão e desgaste. Apresenta superfície lisa e acabamento polido, garantindo fácil higienização e segurança no manuseio. Estrutura estável, adequada para organização, armazenamento e esterilização de brocas odontológicas, compatível com processos de autoclavagem. Produto durável, com conformidade a normas de biossegurança para uso clínico e laboratorial.	Unidade	5	PREVEN	R$ 51,91	R$ 259,55
2	9	ALAVANCA APICAL RETA	Alavanca apical reta odontológica, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa e polida para facilitar a limpeza e reduzir a aderência de resíduos. Possui haste reta e ponta anatômica projetada para acesso preciso à região apical, oferecendo controle e segurança durante procedimentos de extração ou movimentação dental. Produto autoclavável, resistente à corrosão e adequado para uso clínico, conforme normas de biossegurança.	Unidade	10	CLASSIFLEX	R$ 37,57	R$ 375,70
2	10	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA	Alavanca Seldin adulta direita, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Apresenta haste ergonomicamente curvada e ponta anatômica projetada para acesso preciso a áreas periodontais e alvéolos dentários, oferecendo controle seguro durante procedimentos cirúrgicos ou de extração. Produto autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	10	CLASSIFLEX	R$ 37,48	R$ 374,80
2	11	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA	Alavanca Seldin adulta esquerda, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Apresenta haste ergonomicamente curvada e ponta anatômica projetada para acesso preciso a áreas periodontais e alvéolos dentários, oferecendo controle seguro durante procedimentos cirúrgicos ou de extração. Produto autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	10	CLASSIFLEX	R$ 37,48	R$ 374,80
2	12	KIT DE ALAVANCA INFANTIL	Kit de alavancas infantis odontológicas, confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, com acabamento polido, resistente à corrosão e de fácil higienização. Composto por instrumentos de diferentes modelos e tamanhos, adaptados à anatomia dental infantil, com hastes ergonômicas e pontas anatômicas para acesso preciso e seguro durante procedimentos de extração ou manipulação dentária. Produto autoclavável, durável e em conformidade com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	CLASSIFLEX	R$ 107,25	R$ 536,25
2	13	ALVEOLOTOMO CURVO	Alveolotomo curvo odontológico, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para facilitar a higienização e reduzir acúmulo de resíduos. Apresenta haste robusta e curva, com ponta anatômica projetada para remoção atraumática de tecidos e remodelação de alvéolos dentários. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e adequado para uso clínico, atendendo às normas de biossegurança.	Unidade	5	ICE	R$ 92,24	R$ 461,20
2	14	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	Fórceps adulto nº 18L, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,18	R$ 335,90

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SEGUIMOS AVANÇANDO

ACESSE O QR CODE E SAIBA MAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			acabamento polido para fácil higienização e redução de acúmulo de resíduos. Apresenta lâminas anatômicas e hastes ergonômicas projetadas para extração segura de dentes superiores ou inferiores, proporcionando firmeza e controle durante o procedimento. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.					
2	15	FÓRCEPS ADULTO Nº 123	Fórceps adulto nº 18L, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para fácil higienização e redução de acúmulo de resíduos. Apresenta lâminas anatômicas e hastes ergonômicas projetadas para extração segura de dentes superiores ou inferiores, proporcionando firmeza e controle durante o procedimento. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,18	R$ 335,90
2	16	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	Fórceps adulto nº 150, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para fácil higienização e redução de acúmulo de resíduos. Apresenta lâminas anatômicas e hastes ergonômicas projetadas para extração segura de dentes superiores ou inferiores, proporcionando firmeza e controle durante o procedimento. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,18	R$ 335,90
2	17	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	Fórceps adulto nº 151, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para fácil higienização e redução de acúmulo de resíduos. Apresenta lâminas anatômicas e hastes ergonômicas projetadas para extração segura de dentes superiores ou inferiores, proporcionando firmeza e controle durante o procedimento. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,18	R$ 335,90
2	18	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	Fórceps adulto nº 17, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para fácil higienização e redução de acúmulo de resíduos. Apresenta lâminas anatômicas e hastes ergonômicas projetadas para extração segura de dentes superiores ou inferiores, proporcionando firmeza e controle durante o procedimento. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,18	R$ 335,90
2	19	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	Fórceps adulto nº 18R, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para fácil higienização e redução de acúmulo de resíduos. Apresenta lâminas anatômicas e hastes ergonômicas projetadas para extração segura de dentes superiores ou inferiores, proporcionando firmeza e controle durante o procedimento. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,18	R$ 335,90
2	20	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	Fórceps adulto nº 16, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para fácil higienização e redução de acúmulo de resíduos. Apresenta lâminas anatômicas e hastes ergonômicas projetadas para extração segura de dentes superiores ou inferiores, proporcionando firmeza e controle durante o procedimento. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,18	R$ 335,90
2	21	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	Fórceps adulto nº 69, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para fácil higienização e redução de acúmulo de resíduos. Apresenta lâminas anatômicas e hastes ergonômicas projetadas para extração segura de dentes superiores ou inferiores, proporcionando firmeza e controle durante o procedimento. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,18	R$ 335,90
2	22	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	Fórceps infantil nº 1, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para facilitar a higienização e reduzir acúmulo de resíduos. Possui lâminas anatômicas e hastes ergonômicas adaptadas à anatomia dentária infantil, garantindo firmeza e controle durante procedimentos de extração. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e conforme normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,18	R$ 335,90
2	23	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	Fórceps infantil nº 2, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,17	R$ 335,85

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			acabamento polido para facilitar a higienização e reduzir acúmulo de resíduos. Possui lâminas anatômicas e hastes ergonômicas adaptadas à anatomia dentária infantil, garantindo firmeza e controle durante procedimentos de extração. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e conforme normas de biossegurança para uso clínico.					
2	24	FÓRCEPS INFANTIL Nº 3	Fórceps infantil nº 3, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para facilitar a higienização e reduzir acúmulo de resíduos. Possui lâminas anatômicas e hastes ergonômicas adaptadas à anatomia dentária infantil, garantindo firmeza e controle durante procedimentos de extração. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e conforme normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,17	R$ 335,85
2	25	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4	Fórceps infantil nº 4, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para facilitar a higienização e reduzir acúmulo de resíduos. Possui lâminas anatômicas e hastes ergonômicas adaptadas à anatomia dentária infantil, garantindo firmeza e controle durante procedimentos de extração. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e conforme normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	5	SSWHITE	R$ 67,17	R$ 335,85
2	26	SERINGA CARPULE	Seringa Carpule odontológica, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido para fácil higienização e resistência à corrosão. Projetada para aplicação precisa de anestésicos em cartuchos padrão (Carpule), com mecanismo de acionamento seguro e ergonômico, proporcionando controle adequado da dose. Equipamento autoclavável, compatível com normas de biossegurança e indicado para uso clínico odontológico.	Unidade	20	SSWHITE	R$ 52,69	R$ 1.053,80
2	27	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	Porta-agulha Mayo-Hegar odontológico, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Possui mecanismo de encaixe firme para agulhas cirúrgicas, hastes ergonômicas com trava de segurança e pontas precisas para manipulação controlada durante suturas. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e em conformidade com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	20	VITAL	R$ 25,77	R$ 515,40
2	28	SIDESMOTOMO DUPLO N° 1	Sidesmotomo duplo nº 1, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Apresenta dupla lâmina com bordas afiadas e haste ergonômica, projetado para incisões precisas e manuseio seguro em procedimentos cirúrgicos odontológicos. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	10	CLASSIFLEX	R$ 13,98	R$ 139,80
2	29	DESCOLADOR MOLT N°9	Descolador Molt nº 9, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Apresenta lâmina larga e curva, projetada para afastamento e luxação de dentes de forma atraumática, com haste ergonômica que proporciona controle seguro durante procedimentos cirúrgicos. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	10	CLASSIFLEX	R$ 18,14	R$ 181,40
2	30	CURETA ALVEOLAR LUCAS 85	Cureta alveolar Lucas nº 85, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Possui lâmina curva e afiada, projetada para raspagem, remoção de tecido e modelagem de alvéolos dentários, com haste ergonômica que proporciona precisão e controle durante o procedimento. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	10	GOLGRAN	R$ 15,38	R$ 153,80
2	31	TESOURA IRIS FACETA RETA	Tesoura Iris faceta reta, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Possui lâminas retas e afiadas, projetadas para corte preciso de tecidos finos, com hastes ergonômicas que proporcionam controle seguro durante procedimentos cirúrgicos odontológicos. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e conforme normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	30	VITAL GOLD	R$ 15,75	R$ 472,50

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SEGUIMOS AVANÇANDO

ACESSE O QR CODE E SAIBA MAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	32	CABO DE BISTURI Nº 3	Cabo de bisturi nº 3, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Projetado para acoplar lâminas cirúrgicas padrão, possui formato ergonômico que proporciona firmeza e controle preciso durante incisões. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	10	CLASSIFLEX	R$ 14,75	R$ 147,50
2	33	ESPELHO CLINICO N° 5	Espelho clínico nº 5, confeccionado com cabo em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade e superfície refletora em vidro ou aço inox polido, garantindo visão clara e precisa da cavidade oral. Possui haste ergonômica que proporciona firmeza e controle durante o exame, com acabamento liso que facilita a higienização. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e em conformidade com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	100	CLASSIFLEX	R$ 7,13	R$ 713,00
2	34	CABO P/ ESPELHO INOX	Cabo p/ espelho, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Projetado para acoplar lâminas cirúrgicas padrão, possui formato ergonômico que proporciona firmeza e controle preciso durante incisões. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	50	CLASSIFLEX	R$ 7,50	R$ 375,00
2	35	PINÇA CLÍNICA	Pinça clínica odontológica, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Apresenta ponta fina e alinhada para manipulação precisa de algodão, gazes, instrumentos pequenos e materiais diversos, com cabo ergonômico que proporciona controle seguro durante procedimentos clínicos. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança.	Unidade	50	VITAL GOLD	R$ 13,12	R$ 656,00
2	36	SONDA EXPLORADORA Nº 05	Sonda exploradora nº 05, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Apresenta ponta afiada e curva, projetada para detecção de cavidades, avaliação de superfícies dentárias e exploração de fissuras e sulcos. Cabo ergonômico que proporciona controle preciso e segurança durante o exame clínico. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e conforme normas de biossegurança para uso odontológico.	Unidade	30	CLASSIFLEX	R$ 9,30	R$ 279,00
2	37	ESPATULA DUPLA PARA RESINA	Espátula dupla para resina, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Apresenta duas extremidades funcionais com lâminas planas e finas, projetadas para manipulação, modelagem e condensação de resinas compostas. Cabo ergonômico que proporciona controle preciso e conforto durante o manuseio. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso odontológico.	Unidade	50	SSWHITE	R$ 13,09	R$ 654,50
2	38	ESCAVADOR DUPLO PARA DENTINA	Escavador duplo para dentina, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Possui duas extremidades funcionais com lâminas curvas ou em formato de colher, projetadas para remoção de tecido cariado e modelagem da dentina durante procedimentos restauradores. Cabo ergonômico que proporciona controle preciso e segurança no manuseio. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	30	CLASSIFLEX	R$ 10,91	R$ 327,30
2	39	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	Espátula de manipulação odontológica, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Possui lâmina plana e rígida, projetada para mistura e manipulação de materiais dentários como cimentos, resinas e gessos. Cabo ergonômico que proporciona controle preciso e conforto durante o manuseio. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	10	PREVEN	R$ 7,37	R$ 73,70
2	40	PORTA MATRIZ TAFFTEMIRE	Porta-matriz Tafftemire odontológico, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Possui mecanismo de ajuste preciso para fixação de tiras de matriz, garantindo estabilidade durante	Unidade	10	GOLGRAN	R$ 30,94	R$ 309,40

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			restaurações proximais. Cabo ergonômico que proporciona controle seguro e conforto durante o manuseio. Instrumento autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.					
2	41	PLACA DE VIDRO	Placa de vidro odontológica, confeccionada em vidro temperado ou borossilicato de alta resistência e durabilidade, com superfície lisa e transparente, facilitando a manipulação e mistura de materiais dentários como resinas, cimentos e gessos. Bordas polidas para segurança no manuseio e fácil higienização. Produto autoclavável, resistente a variações de temperatura e compatível com normas de biossegurança para uso clínico.	Unidade	20	PREVEN	R$ 16,77	R$ 335,40
2	42	POTE DAPPEN	Pote Dappen odontológico, confeccionado em vidro ou material acrílico resistente, com tampa vedante para armazenamento seguro de líquidos e pastas utilizadas em procedimentos clínicos, como solventes, resinas e adesivos. Possui formato compacto e estável, facilitando o manuseio e evitando derramamentos. Superfície lisa para fácil higienização e autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	PREVEN	R$ 3,13	R$ 62,60
2	43	PORTA DYCAL	Porta Dyca odontológico, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento polido que facilita a higienização e reduz acúmulo de resíduos. Possui compartimento com tampa articulada ou removível, projetado para armazenamento e organização de pequenas peças, materiais ou instrumentais durante procedimentos clínicos. Produto autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança.	Unidade	10	CLASSIFLEX	R$ 10,79	R$ 107,90
3	1	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA 4G - Z100	Resina composta microhíbrida 4g, formulada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente estética, alta resistência ao desgaste e polimento duradouro. Apresenta partículas de tamanho reduzido que proporcionam manipulação fácil, adaptação precisa às cavidades e mínima contração durante a polimerização. Indicado para uso com fotopolimerizadores de comprimento de onda compatível (aproximadamente 420–480 nm). Embalagem de 4 g, autoclavável apenas o aplicador externo se houver, e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	150	3M	R$ 57,20	R$ 8.580,00
3	2	RESINA FLOW 2G	Resina Flow odontológica 2 g, formulada para restaurações diretas em cavidades pequenas, selantes e correções finas, com baixa viscosidade que facilita o fluxo e adaptação ao substrato dental. Apresenta partículas microhíbridas que garantem boa resistência mecânica, polimento duradouro e mínima contração durante a polimerização. Indicada para uso com fotopolimerizadores de comprimento de onda compatível (aproximadamente 420–480 nm). Embalagem de 2 g, com aplicador seguro e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	100	MAQUIRA	R$ 23,73	R$ 2.373,00
3	3	ADESIVO FOTO COM MDP 4 ML	Adesivo fotopolimerizável com MDP, volume de 4 ml, formulado para promover união eficaz entre esmalte, dentina e materiais restauradores compostos. Apresenta baixa viscosidade para fácil aplicação e penetração, formando camada uniforme e resistente à microinfiltração. Polimerização indicada por fotopolimerizador na faixa de comprimento de onda aproximada de 420–480 nm. Embalagem de 4 ml, compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	100	MAQUIRA	R$ 25,97	R$ 2.597,00
3	4	ACIDO FOSFÓRICO 37% - PCT COM 03 UND	Ácido fosfórico a 37%, apresentado em pacote com 3 unidades, destinado à condicionamento ácido de esmalte e dentina antes da aplicação de adesivos e resinas compostas. Produto líquido com pH controlado, garantindo remoção eficiente da camada smear layer e aumento da adesão mecânica dos materiais restauradores. Embalagem segura e resistente, fácil de manusear, compatível com normas de biossegurança odontológica.	Pacote	300	MAQUIRA	R$ 7,68	R$ 2.304,00
3	5	VERNIZ DE FLÚOR	Verniz de flúor odontológico, formulado para aplicação tópica em superfícies dentárias, promovendo prevenção de cáries e remineralização do esmalte. Contém fluoreto de sódio ou fluoreto de difluoreto de estanho em concentração eficaz, com base adesiva de fácil aplicação e rápida secagem. Produto seguro, estável, de uso clínico, com embalagem apropriada para controle de dosagem e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	SSWHITE	R$ 25,21	R$ 504,20
3	6	SELANTE DE FOSSAS E FISSURAS 2G	Selante de fossas e fissuras odontológico, embalagem de 2 g, formulado para proteção	Unidade	30	BIODINAMICA	R$ 18,15	R$ 544,50

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			preventiva de superfícies oclusais contra cáries. Apresenta baixa viscosidade para fácil aplicação e penetração em fissuras, alta adesão ao esmalte e resistência ao desgaste. Produto fotopolimerizável ou autopolimerizável, compatível com fotopolimerizadores na faixa de 420–480 nm, seguro para uso clínico e conforme normas de biossegurança odontológica.					
3	7	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL TIPO BRUSH COM 100 UND	Microaplicador descartável tipo brush, pacote com 100 unidades, confeccionado com haste flexível e ponta de cerdas finas para aplicação precisa de adesivos, vernizes, resinas ou soluções odontológicas. Produto estéril, de uso único, garantindo higiene e prevenindo contaminação cruzada. Compatível com normas de biossegurança odontológica e indicado para procedimentos clínicos e laboratoriais.	Unidade	100	BIODINAMICA	R$ 18,45	R$ 1.845,00
3	8	KIT DE POLIMENTO PARA RESINA	Kit de polimento para resina odontológica, composto por instrumentos e acessórios destinados ao acabamento, ajuste e brilho de restaurações em resina composta. Inclui discos, pontas e borrachas abrasivas de diferentes granulometrias, confeccionados em materiais resistentes ao desgaste, garantindo acabamento uniforme e polimento duradouro. Produto de uso clínico, autoclavável quando aplicável, seguro e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	10	MICRODONT	R$ 67,34	R$ 673,40
3	9	TIRAS DE LIXA DE AÇO	Tiras de lixa de aço odontológica, confeccionadas em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com superfície abrasiva para ajuste, desbaste e acabamento de superfícies dentárias e restauradoras. Produto flexível, resistente à corrosão e de fácil manuseio durante procedimentos clínicos. Autoclavável e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Pacote	50	PREVEN	R$ 11,40	R$ 570,00
3	10	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER	Tiras de lixa de poliéster odontológicas, confeccionadas em material sintético resistente e flexível, com superfície abrasiva para desbaste, acabamento e polimento de superfícies dentárias e restauradoras. Apresentam diferentes granulometrias para ajustes graduais, garantindo acabamento uniforme. Produto descartável ou autoclavável conforme especificação do fabricante, seguro e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Pacote	50	PREVEN	R$ 5,76	R$ 288,00
3	11	TIRAS DE POLIÉSTER	Tiras de poliéster odontológicas, confeccionadas em material sintético flexível e resistente, destinadas a acabamento, alisamento e polimento de superfícies dentárias e restauradoras. Disponíveis em diferentes espessuras e granulometrias para procedimentos graduais, proporcionando acabamento uniforme e seguro. Produto compatível com normas de biossegurança odontológica.	Caixa	50	PREVEN	R$ 4,16	R$ 208,00
3	12	PAPEL CARBONO COM 12	Papel carbono odontológico, embalagem com 12 unidades, confeccionado em material resistente e flexível para registro preciso de contatos oclusais. Produto de uso clínico, seguro, descartável e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Pacote	50	PREVEN	R$ 5,38	R$ 269,00
3	13	MATRIZ ODONTOLÓGICA 5MM	Matriz odontológica de 5 mm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento liso que facilita a adaptação às superfícies dentárias e evita acúmulo de resíduos. Flexível e ajustável, proporciona isolamento adequado de dentes durante restaurações proximais. Produto autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	50	PREVEN	R$ 3,00	R$ 150,00
3	14	MATRIZ ODONTOLÓGICA 7MM	Matriz odontológica de 7 mm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com acabamento liso que facilita a adaptação às superfícies dentárias e evita acúmulo de resíduos. Flexível e ajustável, proporciona isolamento adequado de dentes durante restaurações proximais. Produto autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Pacote	50	PREVEN	R$ 3,00	R$ 150,00
3	15	CUNHAS DE MADEIRA	Cunhas de madeira odontológicas, confeccionadas em madeira resistente e lisa, com formato cônico para adaptação entre dentes durante restaurações proximais. Garantem leve afastamento dental e suporte para matrizes, facilitando o preenchimento adequado de materiais restauradores. Produto descartável, seguro para uso clínico e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Pacote	10	PREVEN	R$ 16,84	R$ 168,40
3	16	AGULHA P/ ANESTESIA LONGA	Agulha para anestesia longa odontológica, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com ponta afiada e corpo cilíndrico para	Caixa	40	TERA	R$ 29,12	R$ 1.164,80

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SEGUIMOS AVANÇANDO

ACESSE O QR CODE E SAIBA MAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			perfuração precisa e administração controlada de anestésicos. Comprimento e calibre adequados para bloqueios e infiltrações profundas, garantindo segurança e conforto ao paciente. Produto estéril, de uso único, compatível com cartuchos padrão e normas de biossegurança odontológica.					
3	17	AGULHA P/ ANESTESIA CURTA	Agulha para anestesia curta odontológica, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com ponta afiada e corpo cilíndrico para perfuração precisa e administração controlada de anestésicos. Comprimento e calibre adequados para bloqueios e infiltrações profundas, garantindo segurança e conforto ao paciente. Produto estéril, de uso único, compatível com cartuchos padrão e normas de biossegurança odontológica.	Caixa	60	TERA	R$ 29,12	R$ 1.747,20
3	18	AGULHA P/ ANESTESIA EXTRA CURTA	Agulha para anestesia extra curta odontológica, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com ponta afiada e diâmetro fino para aplicação precisa de anestésicos em infiltrações superficiais. Comprimento reduzido, adequada para áreas sensíveis ou pequenos procedimentos, garantindo segurança e conforto ao paciente. Produto estéril, de uso único, compatível com cartuchos padrão e normas de biossegurança odontológica.	Caixa	50	TERA	R$ 29,12	R$ 1.456,00
3	19	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% 1:100.00 COM EPINEFRINA	Anestésico odontológico à base de lidocaína 2% com epinefrina na concentração 1:100.000, indicado para bloqueios e infiltrações locais. Promove anestesia eficaz e prolongada, com controle de sangramento devido à vasoconstrição proporcionada pela epinefrina. Produto estéril, apresentado em cartucho padrão, seguro para uso clínico odontológico e conforme normas de biossegurança e regulamentações sanitárias.	Caixa	100	DFL	R$ 73,80	R$ 7.380,00
3	20	ANESTÉSICO SEM VASO	Anestésico odontológico à base de lidocaína 2% sem vasoconstritor, indicado para infiltrações e bloqueios locais em pacientes que apresentam contraindicação a vasoconstritores. Proporciona anestesia eficaz de curta duração, seguro para uso clínico odontológico. Produto estéril, apresentado em cartucho padrão, de uso individual e conforme normas de biossegurança e regulamentações sanitárias.	Unidade	10	DLA	R$ 199,53	R$ 1.995,30
3	21	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOZAÍNA 20%	Anestésico tópico odontológico à base de benzoína 20%, formulado para alívio temporário de dor e desconforto em mucosas orais. Apresenta rápida ação local, seguro para aplicação direta em gengiva, mucosa e áreas sensíveis. Produto estéril, de uso clínico, com embalagem apropriada para dosagem controlada e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	DFL	R$ 20,73	R$ 414,60
3	22	BROCA 1012	Broca odontológica nº 1012, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	23	BROCA 1014	Broca odontológica nº 1014, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	24	BROCA 1015	Broca odontológica nº 1015, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	25	BROCA 1016	Broca odontológica nº 1016, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	26	BROCA 1093 F	Broca odontológica nº 1093 F, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SEGUIMOS AVANÇANDO

ACESSE O QR CODE E SAIBA MAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.					
3	27	BROCA 1112 F	Broca odontológica nº 1112 F, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	28	BROCA 1190F	Broca odontológica nº 1190 F, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	29	BROCA 2135 F	Broca odontológica nº 2135 F , confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	30	BROCA 245 FG	Broca odontológica nº 245 FG, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	31	BROCA 3118	Broca odontológica nº 3118, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	32	BROCA 3118F	Broca odontológica nº 3118 F, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	33	BROCA 3123	Broca odontológica nº 3123, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	34	BROCA 3123F	Broca odontológica nº 3123 F, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	80	FAVA	R$ 5,11	R$ 408,80
3	35	BROCA 3195	Broca odontológica nº 3195, confeccionada em aço inoxidável ou carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste e durabilidade. Projetada para cortes precisos em esmalte e dentina, com ponta afiada e acabamento uniforme que proporciona perfuração eficiente e controle seguro. Compatível com alta ou baixa rotação conforme especificação do fabricante, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	50	FAVA	R$ 5,11	R$ 255,50
3	36	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA	Broca carbide multilaminada odontológica, confeccionada em carboneto de tungstênio de alta resistência ao desgaste, com múltiplas lâminas	Unidade	50	ANGELUS	R$ 13,00	R$ 650,00

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			afiadas para corte rápido e eficiente de esmalte e dentina. Proporciona perfuração precisa, menor geração de calor e acabamento uniforme da cavidade. Compatível com alta ou baixa rotação, autoclavável e em conformidade com normas de biossegurança odontológica.					
3	37	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS CA Nº 1	Brocas carbide esféricas CA nº 1, confeccionadas em carboneto de tungstênio de alta resistência e durabilidade, com ponta arredondada para preparo e remoção controlada de tecido dentário. Proporcionam corte preciso, menor geração de calor e acabamento uniforme em cavidades. Compatíveis com alta rotação, autoclaváveis e em conformidade com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	50	KERR	R$ 11,18	R$ 559,00
3	38	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS CA Nº 2	Brocas carbide esféricas CA nº 2, confeccionadas em carboneto de tungstênio de alta resistência e durabilidade, com ponta arredondada para preparo e remoção controlada de tecido dentário. Proporcionam corte preciso, menor geração de calor e acabamento uniforme em cavidades. Compatíveis com alta rotação, autoclaváveis e em conformidade com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	50	KERR	R$ 11,18	R$ 559,00
3	39	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS CA Nº 3	Brocas carbide esféricas CA nº 3, confeccionadas em carboneto de tungstênio de alta resistência e durabilidade, com ponta arredondada para preparo e remoção controlada de tecido dentário. Proporcionam corte preciso, menor geração de calor e acabamento uniforme em cavidades. Compatíveis com alta rotação, autoclaváveis e em conformidade com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	50	KERR	R$ 11,18	R$ 559,00
3	40	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS CA Nº 4	Brocas carbide esféricas CA nº 4, confeccionadas em carboneto de tungstênio de alta resistência e durabilidade, com ponta arredondada para preparo e remoção controlada de tecido dentário. Proporcionam corte preciso, menor geração de calor e acabamento uniforme em cavidades. Compatíveis com alta rotação, autoclaváveis e em conformidade com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	50	KERR	R$ 11,18	R$ 559,00
3	41	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS CA Nº 5	Brocas carbide esféricas CA nº 5, confeccionadas em carboneto de tungstênio de alta resistência e durabilidade, com ponta arredondada para preparo e remoção controlada de tecido dentário. Proporcionam corte preciso, menor geração de calor e acabamento uniforme em cavidades. Compatíveis com alta rotação, autoclaváveis e em conformidade com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	KERR	R$ 11,18	R$ 223,60
3	42	BROCA ENDO-Z	Broca Endo-Z odontológica, confeccionada em carboneto de tungstênio de alta resistência e durabilidade, com ponta cilíndrica e corte eficiente para abertura de câmara pulpar e acesso endodôntico. Proporciona perfuração precisa, controle seguro e menor geração de calor. Compatível com alta rotação, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	10	MICRODONT	R$ 22,38	R$ 223,80
3	43	BROCA ZEKYA LONGA	Broca Zekya longa odontológica, confeccionada em carboneto de tungstênio de alta resistência e durabilidade, com haste alongada e ponta afiada para acesso profundo em cavidades dentárias. Proporciona corte preciso, controle seguro e menor geração de calor durante o preparo de dentes posteriores ou difíceis de alcançar. Compatível com alta rotação, autoclavável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	MICRODONT	R$ 22,38	R$ 447,60
3	44	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702	Broca carbide cirúrgica nº 702, confeccionada em carboneto de tungstênio de alta resistência e durabilidade, com ponta afiada e lâminas projetadas para corte preciso de osso e tecidos duros. Proporciona perfuração controlada, menor geração de calor e acabamento uniforme, adequada para procedimentos cirúrgicos odontológicos. Compatível com alta rotação, autoclavável e em conformidade com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	MICRODONT	R$ 13,71	R$ 274,20
3	45	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO – LÍQUIDO	Cimento de fosfato de zinco – líquido, formulado para uso em restaurações provisórias, cimentação de coroas, pontes e próteses metálicas. Apresenta alta resistência à compressão, baixa solubilidade e adesão mecânica ao substrato dental. Produto líquido de fácil manipulação, seguro para uso clínico odontológico e compatível com normas de biossegurança.	Unidade	10	SSWHITE	R$ 15,73	R$ 157,30
3	46	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO- PÓ	Cimento de fosfato de zinco – pó, formulado para preparo de mistura com líquido correspondente, destinado à cimentação de coroas, pontes e próteses metálicas, bem como restaurações	Unidade	10	SSWHITE	R$ 17,08	R$ 170,80

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SEGUIMOS AVANÇANDO

ACESSE O QR CODE E SAIBA MAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			provisórias. Apresenta alta resistência mecânica, baixa solubilidade e boa adesão ao substrato dental. Produto de manipulação controlada, seguro para uso clínico odontológico e compatível com normas de biossegurança.					
3	47	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	Cimento obturador provisório odontológico, formulado para preenchimento temporário de cavidades e canais radiculares, garantindo selamento eficaz e proteção do tecido pulpar. Apresenta consistência manipulável, fácil aplicação e remoção, com baixa solubilidade e estabilidade durante o período de uso provisório. Produto seguro para uso clínico odontológico e compatível com normas de biossegurança.	Unidade	10	SSWHITE	R$ 10,33	R$ 103,30
3	48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	Hidróxido de cálcio P.A. 10 g, pó de grau analítico, altamente puro, utilizado em procedimentos odontológicos para proteção pulpar, forramento de cavidades e terapias endodônticas. Apresenta alta alcalinidade, ação antibacteriana e capacidade de estimular a formação de dentina secundária. Produto estável, de fácil manipulação, seguro para uso clínico e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	10	BIODINAMICA	R$ 11,45	R$ 114,50
3	49	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Cimento forrador à base de hidróxido de cálcio, formulado para proteção pulpar direta ou indireta em cavidades odontológicas. Apresenta alta alcalinidade, ação antibacteriana e capacidade de estimular a formação de dentina reparadora, proporcionando isolamento e conforto ao dente. Consistência adequada para aplicação controlada, fácil manipulação e compatível com materiais restauradores subsequentes. Produto seguro para uso clínico e conforme normas de biossegurança odontológica.	Caixa	50	BIODINAMICA	R$ 13,65	R$ 682,50
3	50	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR	Ionomero de vidro forrador odontológico, formulado para proteção pulpar direta ou indireta em cavidades, oferecendo liberação gradual de fluoreto para prevenção de cáries secundárias. Apresenta boa adesão ao esmalte e dentina, baixa solubilidade e compatibilidade com restaurações posteriores. Consistência adequada para aplicação controlada, fácil manipulação e conformidade com normas de biossegurança odontológica.	Caixa	100	SSWHITE	R$ 39,74	R$ 3.974,00
3	51	OXIDO DE ZINCO 50G	Óxido de zinco odontológico 50 g, pó de alta pureza, utilizado na formulação de cimentos provisórios, pastas endodônticas e materiais restauradores temporários. Apresenta propriedades calmantes e antibacterianas, boa manipulação e estabilidade durante o uso clínico. Produto seguro, estável, de fácil armazenamento e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	10	SSWHITE	R$ 9,55	R$ 95,50
3	52	ESCOVA DE ROBSON	Escova de Robson odontológica, confeccionada com cabo em aço inoxidável ou material plástico resistente e cerdas sintéticas de alta densidade. Projetada para limpeza, polimento e remoção de resíduos em superfícies dentárias e restauradoras, garantindo controle preciso e acesso a áreas difíceis. Cabo ergonômico que proporciona conforto e firmeza no manuseio. Produto autoclavável quando aplicável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	200	PREVEN	R$ 4,35	R$ 870,00
3	53	TACA DE BORRACHA	Taça de borracha odontológica, confeccionada em borracha resistente e flexível, destinada a polimento de dentes e restaurações com auxílio de motor de baixa rotação. Apresenta formato cônico ou arredondado para adaptação às superfícies dentárias, garantindo acabamento uniforme e seguro. Compatível com motores e acessórios padrão, autoclavável quando aplicável e conforme normas de biossegurança odontológica.	Unidade	60	PREVEN	R$ 3,73	R$ 223,80
3	54	ESCOVA INFANTIL	Escova infantil odontológica, confeccionada com cabo ergonômico em material plástico resistente e cerdas sintéticas macias, adequadas à anatomia da boca e dentes de crianças. Projetada para higiene e limpeza suave, prevenindo cáries e irritações gengivais. Produto seguro, de fácil manuseio, autoclavável quando aplicável e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	2000	MEDFIO	R$ 1,50	R$ 3.000,00
3	55	PASTA PROFILÁTICA	Pasta profilática odontológica, formulada para remoção de placa bacteriana, manchas superficiais e polimento de superfícies dentárias durante profilaxias clínicas. Apresenta abrasividade controlada, consistência adequada para aplicação com escovas, taças de borracha ou jatos de profilaxia, garantindo acabamento uniforme sem danificar o esmalte. Produto seguro para uso clínico, compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	50	MAQUIRA	R$ 11,85	R$ 592,50

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SEGUIMOS AVANÇANDO

ACESSE O QR CODE E SAIBA MAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	56	PEDRA-POMES 100G	Pedra-pomes odontológica 100 g, confeccionada em material abrasivo natural ou sintético, destinada ao polimento e remoção de manchas em superfícies dentárias durante procedimentos de profilaxia. Apresenta granulação adequada para acabamento seguro e uniforme, sem comprometer a integridade do esmalte. Produto seguro para uso clínico, fácil de manipular e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	10	PREVEN	R$ 7,41	R$ 74,10
3	57	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO 250G	Bicarbonato de sódio odontológico 250 g, pó fino e solúvel, utilizado em jatos de profilaxia para remoção de placa, biofilme e manchas superficiais em dentes. Apresenta granulação controlada que garante limpeza eficaz sem danificar o esmalte dentário. Produto seguro para uso clínico, de fácil manipulação e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	50	PREVEN	R$ 10,51	R$ 525,50
3	58	FLUOR EM GEL 200 ML	Flúor em gel odontológico 200 ml, formulado para aplicação tópica em dentes com finalidade preventiva, promovendo a remineralização do esmalte e redução da sensibilidade dentária. Apresenta consistência viscosa que facilita a adesão à superfície dentária e liberação controlada de flúor. Produto seguro para uso clínico, de fácil aplicação e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	50	LYSANDA	R$ 5,29	R$ 264,50
3	59	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA	Fio de sutura agulhado em seda odontológica, confeccionado com filamento natural de seda, esterilizado e combinado a agulha curva de aço inoxidável de alta resistência. Indicado para fechamento de incisões cirúrgicas em tecidos moles, proporcionando excelente manuseio, nó seguro e mínima reação tecidual. Produto de uso único, estéril e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Caixa	100	TERA	R$ 28,44	R$ 2.844,00
3	60	FIO DENTAL 100 M	Fio dental odontológico 100 m, confeccionado em material sintético resistente e flexível, indicado para remoção de placa bacteriana e resíduos alimentares entre os dentes. Apresenta superfície lisa ou encerada para facilitar o deslizamento entre os espaços interdentais, promovendo higiene oral eficaz. Produto de uso clínico ou domiciliar, seguro e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	30	MEDFIO	R$ 3,11	R$ 93,30
3	61	FIO RETRATOR GENGIVAL (ROLO)	Fio retrator gengival odontológico em rolo, confeccionado em material têxtil ou sintético resistente, destinado à retração temporária da gengiva durante procedimentos restauradores e impressões dentárias. Permite melhor acesso e visibilidade da margem gengival, garantindo manipulação precisa e controle do campo operatório. Produto estéril ou autoclavável conforme especificação, seguro para uso clínico e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	10	BIODINAMICA	R$ 21,45	R$ 214,50
3	62	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML	Revelador radiográfico odontológico 500 ml, formulado para processamento de filmes radiográficos, promovendo o aparecimento das imagens com contraste adequado e definição nítida. Produto líquido pronto para uso ou concentrado a ser diluído conforme instruções do fabricante, estável durante o preparo e manuseio seguro em laboratório odontológico. Compatível com normas de biossegurança e armazenamento adequado.	Unidade	50	SSWHITE	R$ 11,89	R$ 594,50
3	63	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500ML	Fixador radiográfico odontológico 500 ml, formulado para estabilizar a imagem em filmes radiográficos após a revelação, garantindo durabilidade e contraste adequado. Produto líquido pronto para uso ou concentrado a ser diluído conforme instruções do fabricante, estável durante o preparo e manuseio seguro em laboratório odontológico. Compatível com normas de biossegurança e armazenamento apropriado.	Unidade	50	SSWHITE	R$ 14,09	R$ 704,50
3	64	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO COM 150 UND	Filme radiográfico adulto odontológico, pacote com 150 unidades, fabricado em material sensível à radiação X, adequado para capturar imagens intraorais de dentes e estruturas adjacentes. Garantem alta definição, contraste uniforme e registro preciso das áreas de interesse clínico. Produto estéril ou embalado individualmente, seguro para uso odontológico e compatível com normas de biossegurança e armazenamento adequado.	Pacote	10	CARISTREAM	R$ 297,78	R$ 2.977,80
3	65	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL COM 100 UND	Filme radiográfico infantil odontológico, pacote com 100 unidades, fabricado em material sensível à radiação X, adequado para capturar imagens intraorais em dentes decíduos e estruturas dentofaciais de crianças. Proporciona alta definição, contraste uniforme e registro preciso das	Pacote	5	CARISTREAM	R$ 380,00	R$ 1.900,00

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			áreas de interesse clínico. Produto estéril ou embalado individualmente, seguro para uso odontológico e compatível com normas de biossegurança e armazenamento adequado.					
3	66	EUGENOL	Eugenol odontológico, líquido aromático, utilizado como componente de cimentos temporários, pastas endodônticas e materiais restauradores provisórios. Apresenta propriedades analgésicas e antimicrobianas, promovendo alívio da sensibilidade e proteção pulpar. Produto de uso clínico, manipulável, seguro quando utilizado conforme instruções e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	BIODINAMICA	R$ 12,86	R$ 257,20
3	67	FORMOCRESOL 10 ML	Formocresol odontológico 10 ml, solução biocida utilizada em tratamentos pulpares temporários e procedimentos endodônticos em dentes decíduos. Apresenta ação antimicrobiana e fixadora, contribuindo para preservação do tecido pulpar residual. Produto líquido estéril, de uso clínico controlado, armazenado em frasco seguro e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	BIODINAMICA	R$ 15,93	R$ 318,60
3	68	PARAMONOCLOROFENOL 20 ML	Paramonoclorofenol odontológico 20 ml, solução química utilizada como agente antimicrobiano em tratamentos endodônticos, especialmente para desinfecção de canais radiculares. Apresenta alta atividade antibacteriana, auxiliando na prevenção de infecções pulpares e periapicais. Produto líquido de uso clínico controlado, armazenado em frasco seguro, manipulado com precauções e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	BIODINAMICA	R$ 14,49	R$ 289,80
3	69	LIMA 1ª SERIE K 25 MM	Lima endodôntica 1ª série K, 25 mm, confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono de alta resistência e durabilidade, com ponta afiada e perfil cônico para preparo e modelagem de canais radiculares. Proporciona corte eficiente de tecido pulpar e dentina, controle seguro durante instrumentação e compatibilidade com técnicas manuais ou mecanizadas. Produto autoclavável, resistente à corrosão e conforme normas de biossegurança odontológica.	Caixa	10	MKLIFE	R$ 24,38	R$ 243,80
3	70	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	Solução hemostática odontológica 10 ml, formulada para controle local de sangramento em procedimentos cirúrgicos e periodontais. Atua promovendo vasoconstrição temporária e coagulação eficaz, facilitando a visibilidade do campo operatório. Produto líquido, seguro para uso clínico, acondicionado em frasco apropriado e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	BIODINAMICA	R$ 16,65	R$ 333,00
3	71	LUVA P/ PROCEDIMENTO G	Luvas para procedimento tamanho G (grande), confeccionadas em látex natural ou material sintético (como nitrila), estéreis ou não estéreis, de alta resistência e elasticidade. Proporcionam proteção eficaz contra contaminação cruzada, fluidos biológicos e agentes químicos, garantindo segurança ao profissional e ao paciente. Produto de uso individual, descartável.	Caixa	250	MEDIX	R$ 26,24	R$ 6.560,00
3	72	LUVA P/ PROCEDIMENTO M	Luvas para procedimento tamanho M (média), confeccionadas em látex natural ou material sintético (como nitrila), estéreis ou não estéreis, de alta resistência e elasticidade. Proporcionam proteção eficaz contra contaminação cruzada, fluidos biológicos e agentes químicos, garantindo segurança ao profissional e ao paciente. Produto de uso individual, descartável.	Caixa	250	MEDIX	R$ 26,24	R$ 6.560,00
3	73	LUVA P/ PROCEDIMENTO P	Luvas para procedimento tamanho P (pequena), confeccionadas em látex natural ou material sintético (como nitrila), estéreis ou não estéreis, de alta resistência e elasticidade. Proporcionam proteção eficaz contra contaminação cruzada, fluidos biológicos e agentes químicos, garantindo segurança ao profissional e ao paciente. Produto de uso individual, descartável.	Caixa	250	MEDIX	R$ 26,24	R$ 6.560,00
3	74	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP	Luvas para procedimento tamanho PP (pequeno), confeccionadas em látex natural ou material sintético (como nitrila), estéreis ou não estéreis, de alta resistência e elasticidade. Proporcionam proteção eficaz contra contaminação cruzada, fluidos biológicos e agentes químicos, garantindo segurança ao profissional e ao paciente. Produto de uso individual, descartável.	Unidade	250	MEDIX	R$ 23,75	R$ 5.937,50
3	75	MASCARA DESCARTÁVEL COM 50 UNID	Máscara descartável, embalagem com 50 unidades, confeccionada em camadas de material filtrante não tecido, proporcionando barreira eficaz contra partículas, aerossóis e fluidos corporais. Apresenta ajuste nasal e elásticos laterais para conforto e vedação adequada durante procedimentos clínicos. Produto de uso individual, descartável e compatível com normas de biossegurança.	Caixa	100	LIVE HEALTCARE	R$ 7,48	R$ 748,00

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SEGUIMOS AVANÇANDO

ACESSE O QR CODE E SAIBA MAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	76	MASCARA DE PROTEÇÃO PRO-FACE (ÓCULOS)	Máscara de proteção Pro-Face com óculos integrado, confeccionada em material plástico resistente e transparente, oferecendo proteção facial completa contra respingos, aerossóis e partículas durante procedimentos odontológicos. Apresenta visor antiembaçante e estrutura ajustável para conforto e segurança do profissional. Produto reutilizável, de fácil higienização e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	140	PREVEN	R$ 12,26	R$ 1.716,40
3	77	GORRO	Gorro descartável, confeccionado em material leve e respirável, destinado à cobertura completa dos cabelos, prevenindo contaminação cruzada durante procedimentos clínicos. Apresenta ajuste elástico para melhor fixação e conforto ao profissional. Produto de uso individual, seguro, descartável e compatível com normas de biossegurança.	Pacote	20	MEDIX	R$ 9,00	R$ 180,00
3	78	COMPRESSA GAZES 9 FIOS	Compressa de gaze odontológica 9 fios, confeccionada em algodão puro ou misto, com trama aberta e absorvente, destinada à limpeza, secagem e controle de sangramento em procedimentos clínicos. Apresenta boa resistência mecânica, fácil manuseio e compatibilidade com hemostáticos e antissépticos. Produto estéril ou não estéril conforme embalagem, de uso individual, seguro e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Pacote	100	ANDREONI	R$ 12,00	R$ 1.200,00
3	79	ABAIXADOR DE LÍNGUA	Abaixador de língua odontológico, confeccionado em madeira ou material plástico resistente, de formato plano e bordas arredondadas, destinado à imobilização da língua e melhor visualização da cavidade oral durante exames e procedimentos clínicos. Produto descartável ou autoclavável conforme material, seguro para uso individual e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Pacote	5	MEDIX	R$ 5,00	R$ 25,00
3	80	BABADOR ODONTOLÓGICO	Babador odontológico, confeccionado em material impermeável ou com camada plástica e forro absorvente, destinado a proteção de roupas e pele do paciente contra saliva, sangue e respingos durante procedimentos clínicos. Apresenta fechamento ajustável por velcro ou cordão, garantindo conforto e fixação segura. Produto de uso individual, descartável ou reutilizável conforme especificação, compatível com normas de biossegurança odontológica.	Pacote	50	SSPLUS	R$ 18,00	R$ 900,00
3	81	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNID	Sugador odontológico descartável, pacote com 40 unidades, confeccionado em plástico resistente e biocompatível, destinado à aspiração de saliva, sangue e resíduos durante procedimentos clínicos. Apresenta formato ergonômico e compatível com sistemas de sucção padrão. Produto de uso único, seguro, descartável e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Pacote	300	SSPLUS	R$ 6,77	R$ 2.031,00
3	82	ENXAGRANTE BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2L	Enxaguante bucal à base de gluconato de clorexidina, volume de 2 L, formulado para higienização oral, controle de biofilme e redução da carga bacteriana na cavidade bucal. Apresenta ação antisséptica de amplo espectro, seguro para uso clínico e domiciliar conforme recomendação profissional. Produto líquido, de fácil aplicação, armazenado em recipiente seguro e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	20	RIOQUIMICA	R$ 35,92	R$ 718,40
3	83	ENXAGRANTE BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 500ML	Enxaguante bucal à base de gluconato de clorexidina 0,12%, volume de 500 ml, formulado para higiene oral, controle de biofilme e redução da carga bacteriana na cavidade bucal. Apresenta ação antisséptica de amplo espectro, seguro para uso clínico e domiciliar conforme orientação profissional. Produto líquido, de fácil aplicação, acondicionado em frasco seguro e compatível com normas de biossegurança odontológica.	Unidade	50	RIOQUIMICA	R$ 13,03	R$ 651,50
3	84	SPRAY LUBRIFICANTE P/ TURBINA 200ML	Spray lubrificante para turbina odontológica, volume de 200 ml, formulado para manutenção preventiva de peças de mão de alta rotação. Promove lubrificação eficaz dos rolamentos e componentes internos, reduzindo atrito, ruído e desgaste, garantindo maior durabilidade e desempenho do equipamento. Produto de fácil aplicação, compatível com normas de biossegurança odontológica e armazenamento seguro.	Frasco	20	PREVEN	R$ 37,77	R$ 755,40
4	1	ESTOJO INOX 18X8X2CM	Estojo inox hospitalar, dimensões 18 × 8 × 2 cm, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Destinado ao armazenamento, transporte e organização de instrumentos e materiais hospitalares, garantindo higiene, proteção contra contaminação e fácil manuseio. Produto autoclavável, resistente à corrosão e	Unidade	20	FAVA	R$ 70,90	R$ 1.418,00

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SEGUIMOS AVANÇANDO

ACESSE O QR CODE E SAIBA MAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			compatível com normas de biossegurança hospitalar.					
4	2	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	Porta-agulha Mayo-Hegar, comprimento 14 cm, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Destinado à fixação segura de agulhas cirúrgicas durante suturas em procedimentos hospitalares e odontológicos. Apresenta design ergonômico para manuseio preciso, autoclavável e compatível com normas de biossegurança hospitalar.	Unidade	20	VITAL GOLD	R$ 28,52	R$ 570,40
4	3	Pinça Anatômica sem Dente 14 cm	Pinça anatômica sem dente, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Destinada à manipulação precisa de tecidos, materiais e instrumentos durante procedimentos cirúrgicos e clínicos, sem perfurar ou danificar os tecidos. Produto autoclavável, com acabamento liso para fácil higienização e compatível com normas de biossegurança hospitalar.	Unidade	30	VITAL	R$ 15,57	R$ 467,10
4	4	Pinça Anatômica dente de rato 14 cm	Pinça anatômica com dente de rato, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Destinada à manipulação precisa de tecidos, suturas e materiais cirúrgicos, proporcionando firmeza no manuseio sem danificar o tecido. Produto autoclavável, com acabamento liso para fácil higienização e compatível com normas de biossegurança hospitalar.	Unidade	30	VITAL	R$ 15,57	R$ 467,10
4	5	Tesoura Iris reta 14 cm	Tesoura Iris reta, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Indicada para cortes precisos em tecidos delicados durante procedimentos cirúrgicos e clínicos. Apresenta lâminas afiadas, articulação estável e cabo ergonômico, autoclavável e compatível com normas de biossegurança hospitalar.	Unidade	20	ICE	R$ 21,87	R$ 437,40
4	6	Cabo para bisturi nº 3	Cabo para bisturi nº 3, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, destinado a fixação segura de lâminas cirúrgicas descartáveis ou reutilizáveis. Apresenta design ergonômico para manuseio preciso e controle durante incisões em procedimentos cirúrgicos. Produto autoclavável, resistente à corrosão e compatível com normas de biossegurança hospitalar.	Unidade	20	VITAL	R$ 9,18	R$ 183,60
4	7	Pinça Kelly reta 14 cm	Pinça hemostática Kelly reta, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Indicada para pinçamento de vasos sanguíneos, tecidos ou materiais cirúrgicos, proporcionando hemostasia e controle durante procedimentos clínicos e cirúrgicos. Possui mordentes serrilhados, trava de segurança e cabo ergonômico. Produto autoclavável e compatível com normas de biossegurança hospitalar.	Unidade	30	PROFESSIONAL	R$ 33,78	R$ 1.013,40
4	8	Pinça Hartmann para corpo estranho	Pinça Hartmann para corpo estranho, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade, com ponta fina e serrilhada para captura e remoção de corpos estranhos em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Possui cabo ergonômico para manuseio preciso e seguro. Produto autoclavável e compatível com normas de biossegurança hospitalar.	Unidade	15	VITAL	R$ 98,31	R$ 1.474,65
4	9	Tentacanula 15 CM	Tenta cânula, 15 cm, confeccionada em aço inoxidável ou material biocompatível de alta resistência e durabilidade. Indicada para sondagem, aspiração ou manipulação de fluidos em procedimentos clínicos e cirúrgicos. Apresenta superfície lisa para fácil inserção e manuseio seguro. Produto autoclavável e compatível com normas de biossegurança hospitalar.	Unidade	15	VITAL	R$ 15,52	R$ 232,80
4	10	Pinça Kelly CURVA 14 cm	Pinça hemostática Kelly curva, 14 cm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Indicada para pinçamento de vasos sanguíneos, tecidos ou materiais cirúrgicos em áreas de difícil acesso, proporcionando hemostasia e controle durante procedimentos clínicos e cirúrgicos. Possui mordentes serrilhados, trava de segurança e cabo ergonômico. Produto autoclavável e compatível com normas de biossegurança hospitalar.	Unidade	25	SAFER	R$ 33,79	R$ 844,75
4	11	TESOURA DE PONTO LITTAUER (TESOURA SPENCER) 10 CM	Tesoura de ponto Littauer (Spencer), 10 cm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Indicada para corte preciso de fios de sutura em procedimentos clínicos e cirúrgicos, com ponta fina e curva que permite acesso seguro a áreas delicadas. Produto autoclavável, com articulação estável e compatível com normas de biossegurança hospitalar.	Unidade	20	VITAL GOLD	R$ 22,95	R$ 459,00
4	12	Pinça Kelly reta 10 cm	Pinça hemostática Kelly reta, 10 cm, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Indicada para pinçamento de vasos sanguíneos, tecidos ou materiais cirúrgicos durante procedimentos clínicos e cirúrgicos de pequeno porte. Possui mordentes serrilhados, trava de	Unidade	20	ABC	R$ 39,09	R$ 781,80

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			segurança e cabo ergonômico. Produto autoclavável e compatível com normas de biossegurança hospitalar.					

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 180.820,00 (Cento e Oitenta Mil, Oitocentos e Vinte Reais)**.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 018.462/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto nº 018/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 018/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º do Decreto nº 018/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º do Decreto nº 018/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

11.2. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Palmas de Monte Alto-Bahia.

11.3. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Sebastião Laranjeiras-Bahia, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
WhatsApp: (77) 92000-9694 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR DA ATA

JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
JOAO HILDS PORTO PEREIRA
FORNECEDOR(A)
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

1.

2.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 02/09/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/DF50-71AD-C26D-8005-7A62 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS - Ed 2372.pdf
Ano/Edição: ANO XX - Nº 2372

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 02/09/2026 22:31:24 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

DF50-71AD-C26D-8005-7A62

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

1368653e0200c3f7c825c1eba4362866106c14a54b4293b2be46b87fce7fbabf

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.